

OBJETO: Aquisição de Mesa Empilhável com Estrutura dobrável.
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00(seis mil seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Atividade: 19.571.0017.2116 Fonte: 4301 Elementos de Despesa: 4.4.90.52
 Vitória, 11 de maio de 2018.
José Antonio bof Buffon
 Diretor-Presidente/FAPES
Protocolo 400917

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES - RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 006/2018

Processo nº: 81784899
Dispensa de Licitação, Inciso II do art. 24 DA Lei 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES CNPJ: 04.215.397/0001-90

CONTRATADA: RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 26.262.472/0001-06

OBJETO: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) capas de processo simples.

VALOR: R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 23.122.0800.2070.0000 PI: 2070FI0099

Elemento de despesa 3.3.90.30.16

ACOMPANHAMENTO:

Gestor: Filipe Klippel Bastos

Suplente: Leonardo Pires

Vitória/ES, 25 de maio de 2018

MARIA HELENA DA SILVA
 Gerente Técnico Administrativo - SEDES
Protocolo 400860

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº 005/2018

Processo nº: 81824734/SEDES Pregão Eletrônico nº 005/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES - CNPJ: 04.215.397/0001-90

CONTRATADA: RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 26.262.472/0001-06

OBJETO: Reprodução/impressão de 500 (quinhentas) unidades do Anuário da Indústria de Petróleo no Espírito Santo, em 58 (cinquenta e oito) páginas.

DO VALOR: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 23.122.0800.2070.0000 - PI: 2070FI0099 Elemento de despesa 3.3.90.32.00

ACOMPANHAMENTO:

Gestor: Marco Valério Magalhães

Suplente: Vanessa Mergár Feyo

Vitória/ES, 24 de maio de 2018

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES
Protocolo 400862

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 041, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 018 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em balanças médias e rodoferroviárias.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:
 Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 018 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em balanças médias e rodoferroviárias, versão 01.
 Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 401033

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 042, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 019 - Processo de verificação e fiscalização metrológica dos instrumentos medidores de comprimento - Medidor de cabos e fios.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:
 Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 019 - Processo de verificação e fiscalização metrológica dos instrumentos medidores de comprimento - Medidor de cabos e fios, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 401038

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 043, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 020 - Processo de verificação metrológica de metro comercial rígido.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:
 Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 020 - Processo de verificação metrológica de metro comercial rígido, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 401041

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 044, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 021 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de bombas

medidoras de combustíveis líquidos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:
 Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 021 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de bombas medidoras de combustíveis líquidos, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 401050

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 045, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 022 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de medidores de velocidade de veículos automotivos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:
 Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 022 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de medidores de velocidade de veículos automotivos, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 401052



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 045, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 022 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de medidores de velocidade de veículos automotivos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 022 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de medidores de velocidade de veículos automotivos, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES





NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM/ES Nº 022

Tema:	Processo de verificação e fiscalização metrológica de medidores de velocidade de veículos automotivos				
Emitente:	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
Sistema:	-			Código:	-
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 045 / 2018	Vigência:	30/05/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à padronização do processo de verificação e fiscalização metrológica de medidores de velocidade de veículos automotivos.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência de Instrumentos do IPEM/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Resolução Conmetro nº 11 de 12 de outubro de 1988;
3.2 Norma NIE-Dimel-034;
3.3 Portaria Interministerial MF/MDIC nº 707;
3.4 Portaria Inmetro nº 544 de 12 de dezembro de 2014.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Fiscalização de instrumentos - rotina fiscal executada simultaneamente à verificação periódica e verificação após reparo, ou a qualquer tempo (Ação Fiscal Exclusiva), motivada por reclamação de consumidor ou iniciativa do próprio órgão;
- 4.2 Verificação inicial - processo no qual, antes de ser instalado e/ou utilizado, o instrumento com portaria emitida é submetido à verificação inicial por um órgão delegado do INMETRO. Esse processo na maioria das vezes ocorre ainda nas dependências do fabricante ou importador;
- 4.3 Verificação periódica - verificação subsequente de um instrumento de medição efetuada periodicamente em intervalos de tempo especificados e segundo procedimentos fixados por regulamentos;
- 4.4 Verificação após reparo - procedimento realizado após verificação subsequente, a qualquer tempo, a pedido do usuário, ou após reparo de instrumento reprovado em verificação anterior e nos casos em que haja obliteração (destruição total ou parcial) da marca de verificação;
- 4.5 Cronotacômetro - instrumento de medição utilizado como padrão de velocidade, destinado a apresentar a velocidade do veículo no qual está instalado;



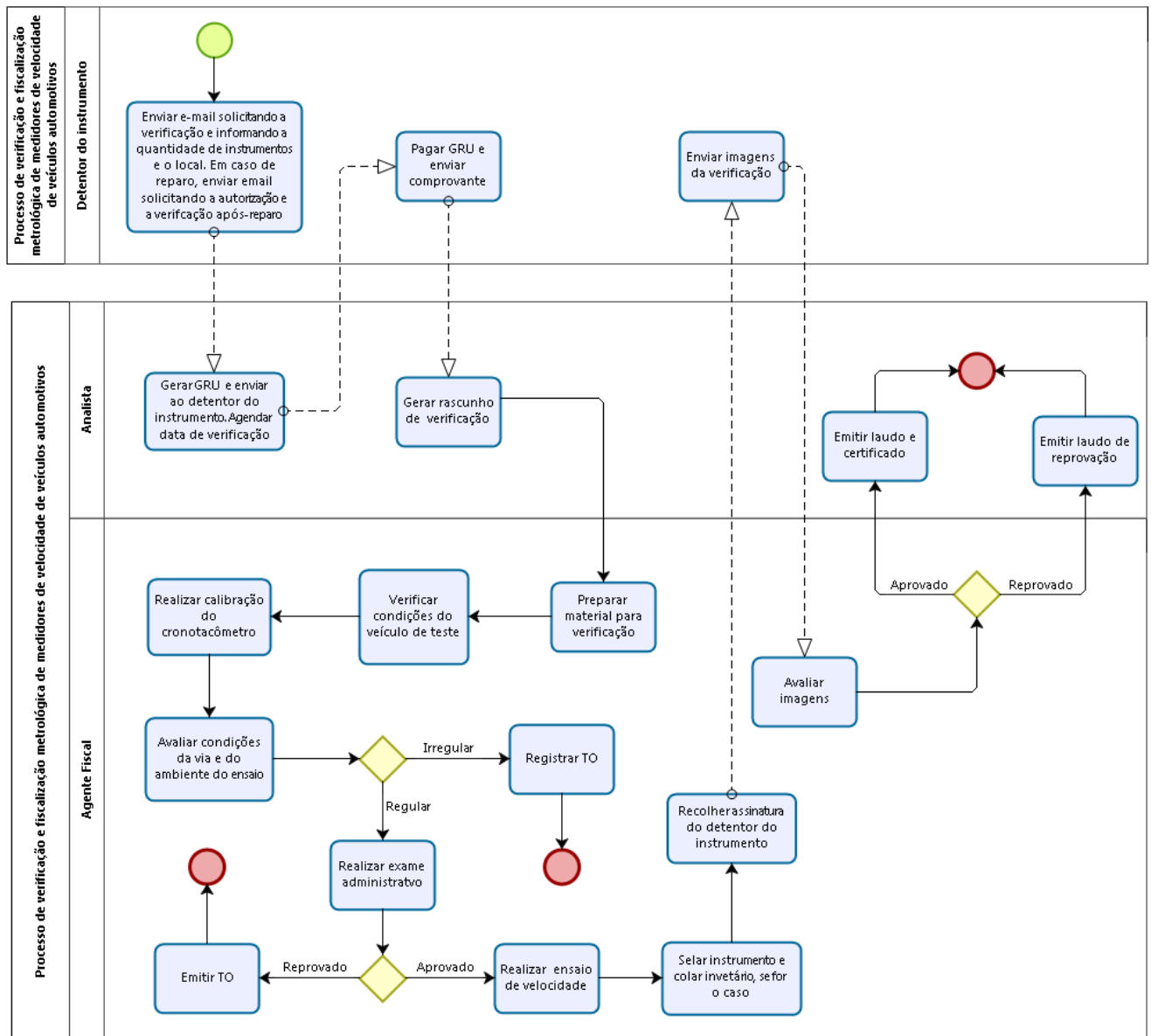
- 4.6 Medidor de velocidade - instrumento responsável pela medição de velocidade de veículos automotivos;
- 4.7 TO – Termo de Ocorrência.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Instrumentos (GINST).

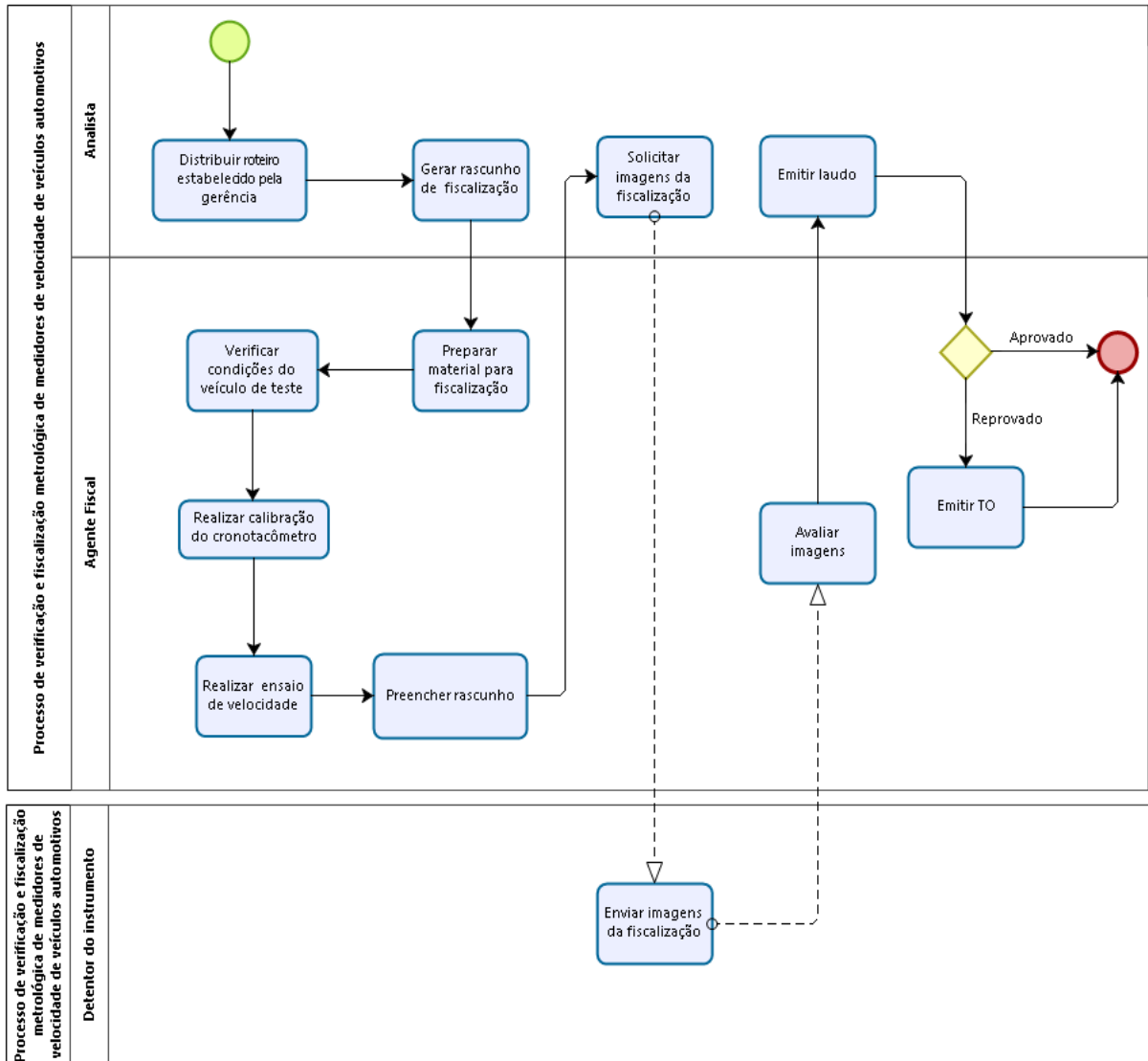
6. PROCEDIMENTOS

6.1 Verificação Inicial, Periódica e Após Reparo





6.2 Fiscalização





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Manual da rotina de verificação e fiscalização metrológica de medidores de velocidade de veículos automotivos disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sga>), conteúdo interno.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mariana Gomes Furieri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Hingrid Stephany Gomes Leonel Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Elaborado em 23/05/2018	
APROVAÇÃO:	
Cintia Pereira Bruzadelli Gerente de Instrumentos.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Amarildo Selva Lovato Diretor Geral.	Aprovado em 29/05/2018